

Guia CETVS – Regras de Trânsito para o Ingresso de Bovinos e Bubalinos em Santa Catarina

Com o reconhecimento da OIE sobre as novas Unidades Federativas livres de Febre Aftosa sem vacinação, possibilitou assim, o ingresso dessas espécies animais (bovinos e bubalinos) no estado de SC, de acordo com o que prevê na Lei Estadual nº 18.239/2021. Abaixo você pode conferir as regras de ingresso para as diferentes finalidades:

Espécie e Finalidade	Regras/Exigências para o Ingresso – Lei 18.239/2021
Bovinos e Bubalinos oriundos de <u>ZLFACV</u> com destino à <u>propriedade, abate ou evento</u> em SC	Ingresso <u>PROIBIDO</u>
Bovinos e Bubalinos oriundos de <u>Zonas Livres de Febre Aftosa SEM Vacinação (ZLFASV)</u> com destino à <u>propriedade ou evento</u> em SC	Possuir Guia de Trânsito Animal (GTA)
	Possuir identificação individual oficial, permanente ou de longa duração, aplicada até os 6 meses subsequentes ao nascimento
	Acompanhados de documento que comprove o registro de nascimento
	Acompanhados de testes de brucelose e tuberculose com resultados negativos, exceto quando oriundos de estabelecimentos certificados pelo MAPA
	Transportados em cargas lacradas pelo SVO do estado de origem
	Ingressar por um PFF com permissão de ingresso estabelecido pelo SVE de SC
Bovinos e Bubalinos oriundos de <u>ZLFASV</u> com destino ao <u>abate</u> ou <u>EPEs</u> (exportação de animais vivos) em SC	Informar previamente à CIDASC sobre a movimentação desses animais, via formulário disponibilizado no site oficial
	Possuir Guia de Trânsito Animal (GTA)
	Transportados em cargas lacradas pelo SVO do estado de origem



OBS: Fica PROIBIDO o ingresso de bovinos e bubalinos, para qualquer finalidade, que já foram vacinados contra Febre Aftosa, conforme Artigo 1º da Lei Estadual 18.239/2021;



OBS: Quando destinados à propriedades, os animais devem ter idade superior à necessária para realização dos testes de brucelose e tuberculose, na forma estabelecida pelo MAPA;



OBS: Fica condicionado o registro dos animais pelos seus proprietários, no prazo de 5 dias úteis após o ingresso, no Sigen+, e à identificação dos animais com brincos oficiais do Sistema de Identificação e Rastreabilidade de Bovinos e Bubalinos de SC, exceto quando destinados ao abate e EPEs;



OBS: Quando destinados a eventos e forem comercializados para estabelecimentos situados no Estado, os responsáveis deverão seguir o mesmo procedimento citado acima;